



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SeMOB-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2016-SeMOB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2016-SeMOB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM E A EMPRESA PAULO BRÍGIDO ENGENHARIA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

A **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM-SeMOB**, sediada na Avenida Júlio César, nº1026-A, Bairro Val-de-Cans, Belém-Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº63.803.100/0001-76, por intermédio de sua Diretora-Superintendente, em exercício, Sr.^a **ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº2351042-SSP/PA e do CPF/MF nº481.400.902-04, residente e domiciliada nesta cidade, denominada apenas **CONTRATANTE** e a **EMPRESA PAULO BRÍGIDO ENGENHARIA**, sediada na Passagem São Pedro, nº124-B, Bairro: Marco, CEP: 66.095-720, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.911.135/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **PAULO RAYMUNDO BRÍGIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº056.155.772-15, e da CI Profissional nº4909-D CREA/PA, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº004/2016-SeMOB, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, da Lei nº 9.854/99, da IN nº 02, de 11/10/2010 da SLT do MPOG, IN nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº004/2016-SeMOB pelo período de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este aditivo tem vigência com início em 26/10/2016 e término em 26/12/2016, podendo ser rescindido antes do término previsto, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Belém, e posteriormente enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos prazos previstos nas legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SeMOB-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº004/2016-SeMOB.

E por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), 21 de outubro de 2016.

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém-SeMOB

PAULO RAYMUNDO BRÍGIDO DE OLIVEIRA

Representante da Empresa Paulo Brígido Engenharia

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: